



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## CONTRATO - SECOP/DVCC/SGC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022-FUNJEAM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022- FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A.**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185/TJ-AM e inscrito no CPF nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 27/11/1990, sob o nº 42201364691, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.845.322/0001-04, estabelecida na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, lote 89, Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88056-000, neste ato representada por seu **DIRETOR EXECUTIVO**, Sr. **RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, casado, diretor executivo, Portador do Registro Geral nº 6937542 - SSP/SC, inscrito no CPF nº 264.386.018-70, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Portaria de Inexigibilidade de Licitação nº 4366/2022/2022-PTJ, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XV, Edição nº 3457, Caderno Administrativo, em 13/12/2022, a pág. 10, exarada nos autos do Processo Administrativo Digital nº 2022/000020024-00-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do **TJAM** no mencionado **PROCESSO**, e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão e armazenamento de documentos eletrônicos dos processos judiciais para atender o Tribunal de Justiça do Amazonas.

**1.1.1.** Os serviços de gestão deverão promover o armazenamento e o rápido acesso aos documentos eletrônicos, por meio de atributos WORM (uma gravação e várias leituras) de proteção contra regravação e contra exclusão. Devendo ser executadas todas as atividades abaixo listadas:

- a) Autenticação do conteúdo:** todos os documentos eletrônicos oriundos do SAJ deverão ser armazenados de modo inalterável, autenticado e transparente.
- b) Garantia de autenticidade e integridade:** A solução deverá possuir proteção contra alteração dos documentos eletrônicos armazenados;
- c) Proteção contra exclusão (controle de retenção):** A solução deverá possuir nativamente controle de retenção e controles que impeça o apagar dos documentos eletrônicos enquanto estes estiverem dentro do período de retenção estabelecido. Os períodos de retenção deverão ser configurados de acordo com o tipo ou a classe do documento eletrônico;
- d) Redimensionamento sem reconfiguração:** A arquitetura da solução deve ser baseada em RAIN (Redundant Arrays of Independent Nodes, arrays redundantes de nós independentes), projetada para ser dimensionável e acomodar grandes volumes de conteúdo;
- e) Proteção de continuidade de negócios e recuperação de desastres:** A solução deve ser configurada para replicar e manter cópias dos documentos eletrônicos em site remoto, eliminando a

possibilidade de que um desastre no local destrua todas as cópias das informações;

**f) Auditoria de remoção:** A solução deve registrar as informações sobre os documentos apagados após o período de retenção, assegurando rastreabilidade dos repositórios;

**g) Escalabilidade:** A solução deve ser escalável para acomodar grandes volumes de documentos até pentabytes

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente Contrato decorreu da Portaria de Inexigibilidade de Licitação exarada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM em 07/12/2022 sob o número 4366/2022-PTJ, com fulcro no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XV, Edição nº 3457, Caderno Administrativo, em 13/12/2022, a pág. 10, tendo amparo legal, integralmente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1.** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**3.2.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**4.1.** Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1.** Para o fornecimento da solução de armazenamento seguro, a **CONTRATADA** deverá realizar os serviços a seguir especificados:

### **5.1.1. Planejamento do projeto e estudo técnico:**

**5.1.1.1.** A **CONTRATADA** deve elaborar um estudo técnico com o dimensionamento de aplicações necessárias para utilização da solução de armazenamento seguro, bem como realizar o planejamento das atividades e o detalhamento do cronograma do projeto, com a definição de papéis e responsabilidades.

### **5.1.2. Instalação e configuração da solução de armazenamento seguro:**

**5.1.2.1.** Consiste na instalação, configuração e homologação da solução de armazenamento seguro nas dependências do **TJAM**.

### **5.1.3. Homologação do SAJ com a solução de armazenamento seguro:**

**5.1.3.1.** Consiste na homologação do SAJ com a solução de armazenamento seguro garantido que novos documentos assinados e liberados na pasta digital sejam gravados e recuperados na solução de armazenamento seguro, bem como, documentos já migrados para solução de armazenamento seguro sejam visualizados na íntegra no SAJ.

### **5.1.4. Carga Inicial de Documentos Eletrônicos:**

**5.1.4.1.** A **CONTRATADA** deve realizar a cópia dos documentos da base de dados para a solução de armazenamento seguro realizando essa atividade de forma controlada, monitorando e validando a execução da operação, por meio da comparação de dados dos documentos contidos no banco de dados e dos documentos armazenados na solução de armazenamento seguro.

**5.1.4.2.** Essas atividades deverão ser realizadas para os documentos das bases PG5 e SG5 e dos protocolos das bases NET.

#### **5.1.5. Exclusão de Documentos das Bases PG/SG e Exclusão de Protocolos das Bases NET:**

**5.1.5.1.** A **CONTRATADA**, após a carga inicial dos documentos, deve realizar a exclusão dos documentos das bases PG5 e SG5 e dos protocolos das bases NET.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **7.1. Compete à CONTRATANTE:**

- a)** Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da **CONTRATADA** sobre solução, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a não doar, ceder, disponibilizar e permitir o manuseio e utilização dos códigos-fonte e componentes de software por terceiros ou praticar qualquer outra forma de transferência dos aplicativos sem anuência da **CONTRATADA**, conforme legislação específica;
- b)** Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c)** Fornecer a infraestrutura de hardware e software necessária para a instalação e operação da solução, incluindo servidores, rede computacional, tokens de assinatura digital, scanners e outros recursos necessários, caso demandar a instalação em ambiente computacional específico do **TJAM**;
- d)** Comunicar à **CONTRATADA**, sempre por escrito, às solicitações e quaisquer alterações ocorridas;
- e)** Prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, atinentes ao objeto deste Contrato;
- f)** Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como quaisquer insatisfações ou imperfeições observadas no fornecimento do material, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas;
- g)** Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da **CONTRATADA**, concernentes às condições de uso correto da solução;
- h)** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da fiscalização;
- i)** Realizar os pagamentos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços pela **CONTRATADA**. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Caso exista inadimplência por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, a **CONTRATADA** poderá interromper a prestação dos serviços, sem ônus ou sanções por parte do **TJAM**, desde que com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.
- j)** Observar as demais obrigações dispostas no Termo de Referência.

#### **7.2. Compete à CONTRATADA:**

##### **7.2.1. Política de segurança da informação**

- a)** A **CONTRATADA** deverá submeter-se à Política de Segurança de Informação definida pelo **TJAM** em seus regulamentos;
- b)** O **TJAM** comunicará à **CONTRATADA** as alterações posteriores introduzidas na Política de Segurança da Informação, bem como a edição dos regulamentos complementares, e definirá, de comum acordo com a **CONTRATADA**, o prazo necessário para a implementação dessas alterações;
- c)** A **CONTRATADA** deverá executar as atividades previstas neste Termo de Referência através de comunicação remota, por intermédio de conexão segura entre a sua rede e a do **TJAM**;

**d)** A **CONTRATADA** será responsável pelos custos de comunicação remota entre sua sede e as instalações (datacenter) do **TJAM**;

**e)** O acesso remoto ao ambiente de produção do **TJAM** pela **CONTRATADA** se dará apenas por meio de funcionários autorizados com respectivo usuário e senha individual.

#### **7.2.2. Dos equipamentos**

**a)** Os equipamentos serão disponibilizados pela **CONTRATADA** e instalados nas dependências do **TJAM**;

**b)** A partir da instalação do equipamento, a **CONTRATANTE** verificará as condições de uso e funcionamento e emitirá relatório;

**c)** O fornecimento e as condições de rede e infraestrutura, para o funcionamento dos equipamentos, serão de responsabilidade do **TJAM**.

#### **7.2.3. Horário padrão para atendimento de chamados**

**a)** O atendimento a chamados será prestado em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário padrão compreendido das 8h00min às 18h00min, horário local, excetuando-se os casos expressamente previstos no Termo de Referência.

#### **7.2.4. Abertura dos chamados**

**a)** A **CONTRATADA** disponibilizará meio para abertura e acompanhamento dos chamados dos serviços do Termo de Referência;

**b)** Os chamados pelo Portal do Cliente poderão ser abertos pelos usuários do **TJAM**, habilitados para este fim.

#### **7.2.5. Cômputo dos prazos para atendimento dos chamados**

**a)** Os prazos serão computados da seguinte forma:

**a.1)** Nos prazos estabelecidos em dias úteis, o início da fluência do prazo ocorrerá no horário padrão do primeiro dia útil subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

**a.2)** Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia útil equivale a 10 (dez) horas úteis.

**b)** Nos prazos estabelecidos em dias corridos, o início da fluência do prazo ocorrerá no primeiro minuto do dia subsequente à data da abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

**b.1)** Para efeito do cômputo dos prazos, 1 (um) dia corrido equivale a 24 (vinte e quatro) horas corridas.

**c)** Nos prazos estabelecidos em horas, o cômputo se dará da seguinte forma:

**c.1)** Quando a abertura do chamado ocorrer em dia útil, no horário padrão, a fluência do prazo iniciará no minuto imediatamente subsequente ao horário em que foi registrada a abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

**c.2)** Quando a abertura do chamado ocorrer em horário excepcional, a fluência do prazo iniciará no primeiro minuto do horário padrão, do primeiro dia útil imediatamente subsequente à data de abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

#### **7.2.6. Pedidos de prorrogação de prazos**

- a) Para os prazos relacionados aos serviços e documentos comprobatórios, caso a entrega demande tempo superior ao estabelecido, a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente ao **TJAM**, justificando a solicitação e estabelecendo o novo prazo.
- b) Os pedidos de prorrogação do prazo deverão ser formulados antes do respectivo término previsto.
- c) Caso haja necessidade de novo pedido de prorrogação de prazo, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **TJAM**, antes do término do prazo concedido, justificando o problema e estabelecendo o novo prazo.
- d) O decurso do prazo estipulado será suspenso a partir da data em que a **CONTRATADA** formalizar o pedido de prorrogação, e voltará a fluir a partir da data em que o **TJAM** formalizar sua decisão.
- e) O **TJAM**, de forma fundamentada, poderá indeferir os pedidos de prorrogação.
  - e.1) Caso a **CONTRATADA** não concorde com a justificativa apresentada pelo **TJAM**, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.
  - e.2) Caso o gestor do contrato do **TJAM** não aceite o pedido de prorrogação, deverão ser mantidos os prazos definidos neste Termo de Referência.
  - e.3) Caso o gestor do contrato do **TJAM** aceite o pedido de prorrogação, o novo prazo será o constante do pedido.

#### 7.2.7. Níveis mínimos de serviços

- a) Serão aferidos os níveis mínimos de serviços necessários à mensuração da qualidade dos serviços continuados visando adequar os pagamentos relativos aos serviços prestados, prevendo-se, para tais serviços, redutores a serem aplicados sobre os respectivos valores;
- b) A qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, em função da alteração ou inclusão de funcionalidades no SAJ ou por interesse das partes, os níveis mínimos de serviços poderão ser revistos e modificados, por meio de termo aditivo;
- c) O período de até 60 (sessenta) dias corridos após o início da execução será considerado como período de estabilização e ajustes das regras estabelecidas, em que as eventuais não conformidades estarão isentas da aplicação de redutores previstos neste documento, mediante justificativa da **CONTRATADA**.

#### 7.2.8. Propriedade, sigilo, restrições

- a) Todas as informações obtidas ou extraídas pela **CONTRATADA** quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros;
- b) A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a **CONTRATADA**, previstas no **CONTRATO** e na legislação pertinente;
- c) À **CONTRATADA** será garantido o direito de propriedade intelectual da solução de armazenamento seguro, consubstanciado no direito autoral, patrimonial e comercial, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços previstos no Termo de Referência, consoante Leis 9.609/98.

#### 7.2.9. Encerramento do contrato

- a) Em caso de encerramento do contrato, deverão ser observados os seguintes procedimentos: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aplicativo de software para recuperar todos os arquivos armazenados nos equipamentos, cujas chaves de acesso estejam disponíveis nas bases de dados do contratante. Durante a recuperação destes arquivos, o aplicativo permitirá materializar os arquivos recuperados em um sistema de arquivos ou reincluir os arquivos na base de dados.
- b) É responsabilidade do **TJAM** realizar a execução da migração (de para).

#### 7.2.10 Demais Obrigações

- a) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela qualidade dos serviços prestados;
- b) Executar o objeto contratado de acordo com as especificações constantes deste instrumento, em estrita conformidade com as solicitações da Secretaria de Tecnologia e Informação do **CONTRATANTE**, do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- c) Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- d) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- e) Não interromper ou suspender a prestação de serviços, no todo ou em parte, enquanto houver alguma pendência técnica, salvo com ordem expressa emitida pela **CONTRATANTE**;
- f) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:

**f.1) Nota Fiscal/Fatura;**

**f.2) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;**

**f.3) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

**f.4) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.**

- g) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato;
- j) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- k) Observar as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- l) Respeitar e cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- m) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;
- n) Apresentar, quando da assinatura deste contrato, documento gerado pelo respectivo fabricante comprovando o cumprimento de todos os requisitos de garantia e suporte especificados no Termo de Referência, inclusive a descrição dos produtos propostos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS**

**8.1.** Para a prestação dos serviços elencados no objeto do presente Instrumento serão cobrados pela **CONTRATADA**, após prévio ateste da Secretaria de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE**, a seguinte composição de preços:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviços de gestão e armazenamento de documentos eletrônicos dos processos judiciais. Os serviços de gestão deverão promover o armazenamento e o rápido acesso aos documentos eletrônicos, por meio de atributos WORM (uma gravação e várias leituras) de proteção contra regravação e contra exclusão.	UNID.	12	R\$ 110.862,76	R\$ 1.330.353,12
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.330.353,12</b>

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO**

**9.1.** Pela aquisição do objeto contratual e serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ 110.862,76 (Cento e dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.330.353,12 (Um milhão, trezentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e três reais e doze centavos)** desde que atendidas pela **CONTRATADA** às exigências para a liquidação da despesa.

**9.2.** O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, materiais, insumos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**9.3.** No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

**10.1.** As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904003, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2022NE0003602**, de 14/12/2022, no valor de R\$ 110.862,76 (Cento e dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), créditos referentes à cobertura do mês de dezembro de 2022, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

**11.2.** O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**11.4.** Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**11.5.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente), requerimento de solicitação de pagamento, recibo**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

**11.6.** Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios da CONTRATANTE, localizada na Avenida André Araújo, s/nº, térreo do Centro Administrativo Des. José Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM.**

**11.7.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**11.8.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**11.9.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

**11.10.** O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**11.11.** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**11.12.** O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**12.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

**13.3.** Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea, ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente Contrato será anual, utilizando-se a variação do **IGPM** da Fundação Getúlio Vargas, contada a partir da data de apresentação da proposta.

14.2. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

14.3. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. O recebimento ficará a cargo do fiscal do contrato especificamente designado pela **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

16.2. Na entrega do objeto, o mesmo deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de Referência. A não observância desta condição implicará na sua recusa, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do prestador inadimplente, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

16.3. O objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de testes de estabilidade, confiabilidade do equipamento, durante 05 dias corridos;
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, por meio do técnico responsável pela infraestrutura e telecomunicações do **TJAM**, que procederão ao recebimento, verificando e atestando que o serviço prestado atende completamente as especificações, em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

16.4. O objeto será recusado nas seguintes condições:

- a) Caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência;
- b) Caso ocorra a hipótese do item acima, a **CONTRATADA** deverá providenciar, em um prazo de 05 (cinco) dias, os ajustes necessários para adequação dos serviços, contados a partir da comunicação do **CONTRATANTE**, quando do não aceite.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

17.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A Fiscalização da execução do serviço caberá ao **CONTRATANTE**, através de servidor designado pela autoridade superior, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

18.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com a obra em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.3.** A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

**18.4.** O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

**18.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**18.6.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.7.** É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

**18.8.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Fiscalização quanto ao substituto apresentado.

**18.9.** Compete, ainda, especificamente à **Fiscalização**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações e obediência ao termo;
- b) Rejeitar no todo ou em parte qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a **CONTRATADA** efetuar as adequações;
- c) Exigir a substituição de qualquer profissional envolvido na execução dos serviços objeto do presente ajuste, que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d) Ordenar à **CONTRATADA** que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência e deste contrato;
- e) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do termo que porventura venham a ser feitas, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- j) Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- k) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- l) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**18.10.** Com relação ao “**Diário de Ocorrência**”, compete à **Fiscalização**:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;

- f) Determinar as providências cabíveis para a execução dos serviços;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

**18.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES**

**19.1.** No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

**19.2.** Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**21.1.** Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

**b.1)** 1,0% ao dia, sobre o valor total do contrato, caso ocorra atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;

**b.2)** 0,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, caso o prazo para a entrega de qualquer documento não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

**b.3)** 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato celebrado, assim considerado o atraso na entrega por período superior ao previsto nas alíneas “b.1” e “b.2” , bem como, a extrapolação dos prazos máximos de atraso injustificado, estabelecidos nas demais alíneas;

**b.4)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no **SICAF** e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**21.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea “b”.

**21.3.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**21.4.** Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

**21.5.** Excepcionalmente, ad cautelam, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

**21.6.** Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**22.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**22.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

**I.** Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

**II.** O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**22.3.** Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

**23.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**24.1.** A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos descritos na cláusula oitava, alínea “p” deste contrato e os comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente pacto, tudo em conformidade com a legislação e o Termo de Referência.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**25.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**25.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**25.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de

Proteção de Dados.

**25.4.** A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

**25.5.** A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL**

**26.1.** Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO DO CONTRATO**

**27.1.** Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual o da Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, 19 de dezembro de 2022.

Assinado digitalmente

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**CONTRATANTE**

Assinado digitalmente

Sr. **RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS**

Responsável legal pela empresa Softplan Planejamento e Sistemas S.A.

**CONTRATADA**

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
Assinado digitalmente	Assinado digitalmente
<b>KARLA BEATRIZ LIMA PINTO</b>	<b>JOSIE CRISTINA JERÔNIMO</b>
Secretária	Assistente Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 19/12/2022, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto, Servidor**, em 19/12/2022, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo do Nascimento Santos, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 09/01/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0843420** e o código CRC **0B058AD8**.

---